



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA**  
 Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX: (098) 245 5882  
 Criada nos Termos da Lei Nº 4.408 de 30.12.81 - Caixa Postal: 09 - São Luís/ Maranhão.

**RESOLUÇÃO Nº 358/2002 - CONSUN/UEMA**

Prorroga por 2 (dois) anos, o prazo de validade dos Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior da UEMA, para efeito de nomeação.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII e, considerando:

- o que estabelece a Lei Federal nº 9394/96, Art. 53;
- o que estabelece no processo nº 4423/2002 - UEMA;
- o que dispõe a Resolução nº 109/94 - CONSUN/UEMA, Art. 42;
- o que foi deliberado em reunião hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 2 (dois) anos, para efeito de nomeação, o prazo de validade dos Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior da UEMA, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, do Edital com os respectivos resultados, no período de outubro de 1998 até a presente data.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 18 de dezembro de 2002.

*Maria Eline Barbosa Oliveira*  
 Profª Maria Eline Barbosa Oliveira  
 Presidente do CONSUN

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX:(098) 245 5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.408 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão.

Senhora Presidente, Senhores Conselheiros,

São Luís, 17/10/2002.

A temática objeto desta proposta é oferta de disciplina, de modo a fazer fluir a vida acadêmica do alunado, para que a integralização curricular dos cursos ocorram em tempo médio ou mínimo recomendado.

É do conhecimento de todos nós que compomos os Colegiados Superiores desta IES, o quanto é longo o espaço temporal que há entre a abertura de inscrição de Concurso Público, para ingresso na Carreira do Magistério Superior, sua homologação e as nomeações e posse dos professores aprovados e a conseqüente dificuldade dos Chefes de Departamento na oferta de disciplina a cada semestre letivo, causando transtornos acadêmicos de toda ordem nos vários campi da UEMA.

Ante esta evidência identificada após estudos realizados sobre a sistemática de concursos e de nomeação de pessoal docente, o Pró-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantis vem, perante este Conselho, expor e sugerir, o que segue:

- 1- A Lei nº 5.920/94 criou 469 (quatrocentos e sessenta e nove) vagas para o Grupo Magistério Superior da UEMA, das quais foram nomeados 466 (quatrocentos e sessenta e seis) professores aprovados e classificados em concurso público;
- 2- Através da Lei nº 7.574/2000, foram criadas 200 (duzentas) vagas para o Magistério Superior da UEMA, para as quais estão sendo abertas inscrições e realizados concursos, com vista ao atendimento das necessidades da Universidade nas categorias de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto;
- 3- A Resolução nº 109/94-CONSUNUEMA, em seu Art. 42, assim estabelece: "O prazo de validade dos concursos será de 2 (dois) anos para efeito de nomeação para a Carreira do Magistério Superior, contado da publicação do Edital com o resultado";
- 4- Nos concursos realizados pela UEMA, há um considerável número de professores aprovados, que excederam às vagas estabelecidas nos respectivos Editais, estando vários deles considerados aprovados excedentes, porém dentro do prazo de validade dos concursos;
- 5- Ademais, cada Concurso Público impõe à UEMA ônus elevados, com despesas de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros.

Face ao exposto, pedimos vênica ao Colendo Conselho Universitário para sugerir e recomendar seja prorrogado por 2 (dois) anos, para efeito de nomeação, o prazo de validade dos concursos para a Carreira do Magistério Superior da UEMA, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Edital com os respectivos resultados, no período de outubro de 1998 até a presente data.

Certos de vossa atenção, apresentamos

Saudações Uemianas

Waldir Maranhão Cardoso  
Pró-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantis



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX:(098) 245 5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão.

### **Resolução nº /02 – CONSUN/UEMA**

Prorroga por 2 (dois) anos, o prazo de validade dos concursos para a Carreira do Magistério Superior da UEMA, para efeito de nomeação.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 58, inciso VIII e, considerando:

- o que estabelece a Lei Federal nº 9394/96, Art.53;
- o que consta no processo nº 4423/2002 – UEMA;
- o que dispõe a Resolução nº 109/94 – CONSUN/UEMA, Art 42;
- o que foi deliberado em reunião hoje realizada,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 2 (dois) anos, para efeito de nomeação, o prazo de validade dos concursos para a Carreira do Magistério Superior da UEMA, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, do Edital com os respectivos resultados, no período de outubro de 1998 até a presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

*Prof. Maria Elvira Barbosa Oliveira*  
Presidente do CONSUN.



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX:(098) 245 5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão.

Senhora Presidente, Senhores Conselheiros,

São Luís, 17/10/2002.

A temática objeto desta proposta é oferta de disciplina, de modo a fazer fluir a vida acadêmica do alunado, para que a integralização curricular dos cursos ocorram em tempo médio ou mínimo recomendado.

É do conhecimento de todos nós que compomos os Colegiados Superiores desta IES, o quanto é longo o espaço temporal que há entre a abertura de inscrição de Concurso Público, para ingresso na Carreira do Magistério Superior, sua homologação e as nomeações e posses dos professores aprovados e a conseqüente dificuldade dos Chefes de Departamento na oferta de disciplina a cada semestre letivo, causando transtornos acadêmicos de toda ordem nos vários campi da UEMA.

Ante esta evidência identificada após estudos realizados sobre a sistemática de concursos e de nomeação de pessoal docente, o Pró-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantis vem, perante este Conselho, expor e sugerir, o que segue:

- 1- A Lei nº 5.920/94 criou 469 (quatrocentos e sessenta e nove) vagas para o Grupo Magistério Superior da UEMA, das quais foram nomeados 466 (quatrocentos e sessenta e seis) professores aprovados e classificados em concurso público;
- 2- Através da Lei nº 7.574/2000, foram criadas 200 (duzentas) vagas para o Magistério Superior da UEMA, para as quais estão sendo abertas inscrições e realizados concursos, com vista ao atendimento das necessidades da Universidade nas categorias de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto;
- 3- A Resolução nº 109/94-CONSUN/UEMA, em seu Art. 42, assim estabelece: "O prazo de validade dos concursos será de 2 (dois) anos para efeito de nomeação para a Carreira do Magistério Superior, contado da publicação do Edital com o resultado";
- 4- Nos concursos realizados pela UEMA, há um considerável número de professores aprovados, que excederam às vagas estabelecidas nos respectivos Editais, estando vários deles considerados aprovados excedentes, porém dentro do prazo de validade dos concursos;
- 5- Ademais, cada Concurso Público impõe à UEMA ônus elevados, com despesas de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros.

Face ao exposto, pedimos vênias ao Colendo Conselho Universitário para sugerir e recomendar seja prorrogado por 2 (dois) anos, para efeito de nomeação, o prazo de validade dos concursos para a Carreira do Magistério Superior da UEMA, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Edital com os respectivos resultados, no período de outubro de 1998 até a presente data.

Certos de vossa atenção, apresentamos  
Saudações Uemianas

Waldir Maranhão Cardoso  
Pró-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantis

ods digitar



Resolução nº 358/2002 /02 – CONSUN/UEMA

Prorroga por 2 (dois) anos, o prazo de validade dos concursos para a Carreira do Magistério Superior da UEMA, para efeito de nomeação.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 58, inciso VIII e, considerando:

- o que estabelece a Lei Federal nº 9394/96, Art.53;
- o que consta no processo nº 4423/2002 – UEMA;
- o que dispõe a Resolução nº 109/94 – CONSUN/UEMA, Art 42;
- o que foi deliberado em reunião hoje realizada,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 2 (dois) anos, para efeito de nomeação, o prazo de validade dos concursos para a Carreira do Magistério Superior da UEMA, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, do Edital com os respectivos resultados, no período de outubro de 1998 até a presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 08 de dezembro de 2002.

*Prof. Maria Eline Barbosa Oliveira*  
Presidente do CONSUN.